



LEI MUNICIPAL N.º 1.567, DE 09 DE MAIO DE 2011
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 017 DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

“Institui no calendário oficial do Município de Nova Xavantina o dia Municipal de combate ao mosquito da dengue e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no calendário do município de Nova Xavantina , o dia municipal de combate ao mosquito da dengue que será no dia 25 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - O dia municipal de combate à dengue envolverá todo o seguimento da sociedade civil no âmbito do município de Nova Xavantina , imbuídos no combate ao mosquito os quais deverão organizar mutirões em todas as zonas da cidade de Nova Xavantina .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

Adm. 2009 / 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.